# EDITAL Nº 22/2021

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), nomeada nos termos da Portaria 227, de 10 de junho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros docentes para composição COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA), nos termos da Resolução

- 3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.
- 3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até as 12h do dia 10 de novembro de 2021.
- 3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

### 4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os docentes, em exercício do quadro efetivo, lotados no CDB.

- 5. DA ELEIÇÃO
- 5.1 A eleição ocorrerá no dia 12 de novembro de 2021.
- 5.2 O período de votação será das 08h às 17h de forma eletrônica.
- 5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço <u>www.eleicoes.ufsj.edu.br</u>, referente à eleição Edital 22/2021 e seguir as instruções da tela.
- 5.4 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez para o respectivo cargo.
- 5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.
- 5.6 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, como queda de energia, falha de conexão, interrupção de acesso ou outros que impossibilitem a votação, a Comissão Eleitoral prorrogará o período por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

## 6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às 17h05 do dia 12 d

6.4 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

6.5 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.6 No caso de empate entre os docentes, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior titulação;

c - major idade:

d - sorteio.

### 7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

 7.6 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada а retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

7.7 O cronograma deste edital poderá ser alterado em função de recursos.

### 8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 03 de novembro de 2021

Prof. Dimas José de Resende

Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ